



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
bac

## CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 006/2023 TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, para contratação por empreitada por preço global de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei Municipal nº 4.239/2009, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será realizada na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **11/04/2023, às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e propostas deverão ser entregues até a mesma data, horário e local.

### **Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações do Objeto;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato.
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo, Projeto de pavimentação e drenagem.

### **1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Barbacena – MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários**, conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo **menor preço**.

### **2 – DOTAÇÃO**

2.1 - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (352) – Fonte 2.710.010.0000.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2  
bac

3.2 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

**3.5 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.**

3.5.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.5.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinadas por representantes legais da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.5.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.5.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevidados e lacrados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

#### 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

a) cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3  
bac

b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);

d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens idênticos.

5.2 – Caso o credenciado não seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME, MEI e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação de Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME, MEI e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita, referente à habilitação do licitante, deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - "HABILITAÇÃO"**  
**PROCESSO Nº 006/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral, ou dos documentos solicitados e relacionados no **Anexo 04**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

bac

7.4 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;  
b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

### 9 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social e endereço completo da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO Nº 006/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**

9.2 – A proposta de preços digitada e impressa, preferencialmente com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá ser elaborada conforme modelo e especificações constantes do **Anexo 6** deste edital, devendo constar os seguintes requisitos:

a) Razão social;  
b) Valor da proposta, unitário e total, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço;  
c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a do edital.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.4 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.5 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas para este certame, sujeitando-se às penalidades legais.

9.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

bac

9.7 – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do modelo do **Anexo 06** deste edital.

9.8 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o de menor valor.

9.9 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.10 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.11 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Contratada examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.12 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e propostas e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora determinados no preâmbulo do presente edital, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG, CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Apresentação da Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos. Os membros desta Comissão rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – Após a fase de julgamento da habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, obedecido o disposto no art. 109 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10.9 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6

bac

10.10 – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

10.11 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação;

10.12 – O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**;

10.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.14 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

10.15 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

### 11 – DA VISITA TÉCNICA

11.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

11.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

11.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

11.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

11.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 às 17:00, devendo ocorrer até dois dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

11.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de **um dos itens a seguir**:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

**OU:**

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

11.6.1 – O modelo das declarações mencionadas no item 11.6 pode ser encontrado no **Anexo 08** deste Edital.

### 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

12.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.

12.2 - A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

12.3 - Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

bac

12.4 - A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

12.5 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

12.6 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

12.6.1 - A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

12.7 - A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

12.7.1 - Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

12.8 - Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do Contratante, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT.

12.9 - A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

12.9.1 - A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

12.10 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

12.11 - A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

12.12 - Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do Contratante.

12.13 - A Contratada manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

12.13.1 - A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

12.14 - A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma, sendo que o transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

12.15 - Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

12.16 - A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

12.17 - Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

bac

12.18 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.

12.19 - Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

12.20 - A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.21 - A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

12.22 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.23 - No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.24 - Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

12.24.1 - A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

12.25 - Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada item de serviço, de maneira global, conforme cronograma.

12.26 - Casos de Força Maior: serão considerados casos de força maior, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

### 13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

13.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.2 – Em caso de rejeição, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço.

13.2.1 – Caso haja necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela Comissão, até aprovação e, dessa forma, a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 2.209.532,95** (dois milhões, duzentos e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

bac

14.2 - O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

14.2.1 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

14.6 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

### 15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo de execução das obras, em sua totalidade, é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

### 16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

16.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

16.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

16.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

16.5 – Ocorrendo o descumprimento no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

16.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.8 – Observado do disposto no Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, a gestão do presente contrato será realizada pela servidora **Jéssica Samara Silva Sobrinho**, Chefe de Contratos e Convênios da SEMOP, e a fiscalização do contrato será realizada por **Comissão Fiscalizadora a ser nomeada**, por meio de Portaria.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10  
bac

16.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

16.10 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

### **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a Contratada poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela Contratada, o Gestor poderá, a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### **18 – REAJUSTE**

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

19.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11  
bac

19.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. Tais medidas deverão ser realizadas em 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte do Município e, para situações de maior complexidade, deverá haver análise da Comissão Fiscalizadora para definição do prazo.

19.1.3 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

19.1.4 - Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

19.1.5 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

19.1.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

19.1.7 - Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

19.1.8 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.1.10 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

## 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – São obrigações gerais da Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

20.1.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir, em até 15 (quinze) dias do comunicado, Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário.

20.1.2 - Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

20.1.3 - Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

20.1.5 - Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

20.1.6 - Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município;

20.1.7 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

## 21 – RECURSOS

21.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

bac

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Concorrência, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

21.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

21.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

21.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

21.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolizados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

21.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

## 22 – SANÇÕES

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

22.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

22.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

22.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13

bac

22.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

22.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

22.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

22.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

22.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

22.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

22.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 22.2;

22.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

22.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

22.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14

bac

22.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### **23 – CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

23.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

23.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

23.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

23.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.6 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

23.7 – Caso haja divergência entre preço unitário e global, prevalecerá o de menor preço.

23.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

23.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

23.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

23.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

23.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)

23.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser feitas junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

Barbacena, 13 de março de 2023

**Marcos Vinícius do Carmo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15  
bac

## ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o nº 002/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa  
Nome do dirigente da empresa

**Observação:** caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16  
bac

## ANEXO 02 MODELO DE DECLARAÇÃO

**(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

(NOME EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
bac

**ANEXO 03  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 006/2023**

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Preço Unitário Máximo
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - RUA HELENA AGUIAR DE FIGUEIREDO -- Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Barbacena - MG	R\$ 2.209.532,95



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
bac

## ANEXO 04

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, ou DEFIS/DASN-SIMEI, se for Optante pelo SIMPLES.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.
  - 14.1 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
    - a) Carteira de trabalho;
    - b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
    - c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
    - d) Contrato de Prestação de Serviços;
    - e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
bac

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14.1 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

### **OBSERVAÇÕES:**

1º - Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.

2º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
bac

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 006/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) DECLARAMOS AINDA** que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
bac

## ANEXO 06 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023      PROCESSO Nº 006/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor ofertado
			[Conforme descrição constante do Anexo 03.]	

**Obs.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
bac

### ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
			REVISÃO: 04 - INTRANET
			PÁGINA 1 DE 6
			DATA DA REVISÃO: 21/08/20



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)</b>			
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE</b>			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Jéssica Samara Silva Sobrinho		
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
Encaminho a solicitação de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

<b>1- OBJETO</b>
Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Barbacena – MG.

<b>2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>
O projeto apresentado pelo Município visa melhoria da qualidade de vida e de condições do saneamento básico à população de Barbacena no que se refere à sua infraestrutura, contemplando a reestruturação da rua em questão, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.

<b>3- REQUISITOS</b>
3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
3.2 – <u>REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:</u>
3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;
3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.
3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.
3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de trabalho; b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa; c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa; d) Contrato de Prestação de Serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.
3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
bac



### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 2 DE 6  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno.

3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

#### 3.3 – VISITA TÉCNICA:

3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 – A visita técnica se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 – Ao final da visita técnica será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários à participação no certame.

3.3.5 – A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.3.6 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.6.6 pode ser encontrado anexo ao Edital.

#### 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO\*

A obra será recebida:

4.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela empresa, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

4.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

4.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES




24  
bac

 <p><b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b></p>	<p>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</p> 
<p>definidos nos itens 4.1 e 4.2.</p>	
<p><b>5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*</b></p> <p>5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.</p> <p>5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.</p> <p>5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.</p> <p>5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.</p> <p>5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.</p> <p>5.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.</p> <p>5.6.1 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.</p> <p>5.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.</p> <p>5.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.</p> <p>5.8 – A CONTRATADA obriga-se a executar a obra em sua totalidade em até 120 dias corridos contados da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato</p> <p>5.8.1 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).</p> <p>5.9 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.</p> <p>5.9.1 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.</p> <p>5.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.</p> <p>5.11 – A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.</p> <p>5.12 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.</p> <p>5.13 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à</p>	

Giovanni...  
Secretário Municipal  
Prefeitura Municipal de Barbacena

Secretaria de Intra-Estrutura e Política Urbana  
ENTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
bac



### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 4 DE 6  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

5.14 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

5.15 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.

5.15.1 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

5.16 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

5.17 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.18 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.19 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

5.20 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.21 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

5.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo,

5.25 – **Fiscalização:** A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

5.26 – As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.27 – **Medições:** As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

5.28 – **Casos de Força Maior:** serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 5 DE 6  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



#### 6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 6.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.5 – Executar, conforme os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.
- 6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 6.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.
- 6.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 6.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

#### 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.
- 7.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.
- 7.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 7.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.
- 7.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município;
- 7.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
bac



### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 6 DE 6  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



#### 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

##### GESTÃO:

Secretaria: SEMOP Gestor de Contrato: Jéssica Samara Silva Sobrinho

Função: Chefe de Contratos e Convênios

##### FISCALIZAÇÃO:

Portaria nº: A publicar Membros: Comissão fiscalizadora a ser designada por portaria

#### 9- VIGÊNCIA CONTRATUAL\*

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

#### 10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexas.

#### 11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS  
336 – 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
01.68.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO

Barbacena, 28 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

#### Assinaturas (nome por extenso matrícula e assinatura)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Giovanni Anderson de Souza Cristo  
Responsável pelo pedido

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Jéssica Samara Silva Sobrinho  
Gestor de Contrato (Cliente)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Giovanni Anderson de Souza Cristo  
Secretário Solicitante SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
bac

**ANEXO 08**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, para fins da **Concorrência nº 002/2023**, DECLARA expressamente que:

(  ) Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

**OU**

(  ) Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(CIDADE)

(DIA)

(MÊS)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa

**OBS: Deverá ser assinalada apenas uma das opções ainda.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
bac

## ANEXO 09 MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 022/2023

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25, portador do RG nº M-5.120.539 – SSP-MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

### CONTRATADA:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede de drenagem e pavimentação na rua Helena Aguiar de Figueiredo, na cidade de Barbacena - MG**, observadas as normas técnicas pertinentes e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes nos anexos, minuta de contrato e projeto que fazem parte integrante deste presente edital referente ao **Processo Licitatório nº 006/2023, Concorrência 002/2023**, integrantes do presente instrumento.

1.2. A presente contratação será feita sob o regime de empreitada por **menor preço global**, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à sua execução.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2. O presente contrato se instruiu mediante a apresentação do Termo de Referência (fl.02/07); despacho de revisão de TR nº 248/2022 (fls. 08); Solicitação de compra nº 16/2023 (fl.38); Projeto Básico contendo Memorial Descritivo com as especificações técnicas (fls. 11/31); Planilha Orçamentária de materiais e serviços (fls. 32/35); Cronograma Físico – Financeiro (fls. 36/37); Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários nº 127/2023 (fls. 43); Autorização do Chefe do Executivo Municipal datado de 13.02.2023 (fl. 44); Memorando nº 089/2023-CGM (fl. 78); portarias (fls. 46) Edital e anexos (fls. 79/93).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

3.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início as obras (**mobilização**) em **até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços**, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

3.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT.

3.5. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
bac

Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

**3.6.** A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

**3.7.** Os encarregados da obra devem ser profissionais de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

**3.8.** A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

**3.9.** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

**3.10.** Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

**3.11.** A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

**3.12.** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

**3.13.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

**3.14.** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

**3.15.** A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**3.16.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcial, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

**3.17.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

**3.18.** No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**3.19.** Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
bac

- 4.1.** O preço total do presente contrato é o importe de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo Extrato.
- 4.2.** O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (no que couber), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.
- 4.3** O pagamento será na forma da lei, em até **30 (trinta) dias** da emissão do relatório de medição e completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.4** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.
- 4.5** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 4.6** Não serão pagos os serviços em desacordo com as especificações que integraram o edital (planilhas, memoriais descritivos, cronogramas físico – financeiro).
- 4.7** Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.8** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.9** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.10** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.3** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice IPCA publicado pelo IBGE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ...../.....** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

**6.1** As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o **art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93**, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a **CONTRATADA** poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente **fundamentada** acompanhada de **relatório, parecer técnico e planilha analítica** do impacto nos custos do contrato demonstrando análise de impacto nos custos do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
bac

6.2 Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

6.2.1 A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento à decisões do **Tribunal de Contas da União – TCU** sobre a matéria, faz-se imprescindível **comprovação documental analítica nos autos** que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada continuar a execução do ajuste.

6.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas em Edital e contrato.

6.4 Os valores constantes do presente contrato poderão ser **reajustados anualmente**, de acordo com o Índice do INCC publicado pela FGV, por simples apostila, nos termos do *art. 65, § 8º da Lei 8.666/93*.

6.4.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 6.4** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.4.2 O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1 Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no aludido Edital/anexos e serão fiscalizados, avaliados e atestados pela “**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras**”, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da obra de reforma, emitindo medição somente dos trabalhos executados e de tudo dará ciência por escrito ao **CONTRATANTE**.

7.1.1 A Comissão Fiscalizadora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 Os casos de força maior deverão ser notificados pela **CONTRATADA** por escrito ao Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para conhecimento e reconhecimento.

7.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, conforme preleciona art. 73, I da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

7.4 Satisfeitas as exigências previstas no Edital/anexos e contrato, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo** da obra, sendo certo que o referido termo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades correlatas ao presente contrato durante o período de garantia do objeto/serviço.

7.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ocasião em que será lavrado competente **Termo de Recusa**, onde se consignarão as desconformidades, ficando dispensado, neste caso, o recebimento provisório e fazendo-se imediata comunicação escrita à **CONTRATADA** para, no





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
bac

prazo estabelecido pela Secretaria Requisitante, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas a obra/serviços, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.1** Caso a **CONTRATADA** não tome as providências, tempestivamente, estipuladas no **item 7.5** estará incorrendo em atraso quanto à entrega da obra de reforma e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, cujo contrato e edital/anexos estão em conformidade.

**7.6** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em executar e entregar a obra dentro do prazo estabelecido ou mesmo a rejeição dos serviços pela Comissão Fiscalizadora sujeitará a primeira à aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital/anexos em apreço.

**7.6.1** Caso não haja aceitação dos serviços pela Comissão designada, o contrato será rescindido, passando para a segunda colocada na licitação, desde que ela se disponha a cumprir a oferta da primeira classificada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. DO CONTRATANTE**

**8.1.1** Fiscalizar a execução do contrato.

**8.1.2** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.1.3** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**8.1.4** Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do edital/anexos, contrato e proposta adjudicada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.1.5** Designar comissão de fiscalização e acompanhamento.

**8.1.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a, conforme critérios e parâmetros técnicos, aspectos quantitativos e qualitativos, de segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, todos constantes do Edital/anexos, contrato e regulamentados por normas legais vigentes.

**8.1.7** Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da referente Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**8.1.8** Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições e especificações contratuais, incluindo material utilizado que apresente vício, ou seja de má qualidade, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive despesas quanto ao transporte, material e mão de obra, **no que couber**.

**8.1.9** O **CONTRATANTE** deverá prestar, em tempo hábil, quaisquer informações, esclarecimentos e instruções ou procedimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados ao presente contrato.

**8.1.10** Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas às suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

**8.1.11** A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
bac

- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, após acordo entre as partes.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

## 8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 8.2.2 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.3 Informar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 8.2.4 Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, segurança do trabalho, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais se encontram detalhadas no edital/anexos.
- 8.2.5 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 8.2.6 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Meio Ambiente, Medicina e Higiene do Trabalho, **no que couber**.
- 8.2.6.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as normas legais relativas à proteção ambiental perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 8.2.7 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, devendo comunicar o **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.2.8 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução deste contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2.8.1 O presente contrato somente poderá ser alterado, de acordo com as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das **devidas justificativas** adequas a presente natureza contratual.
- 8.2.9 A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela operação destes e da execução dos serviços.
- 8.2.10 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
bac

8.2.11 Manter na obra um diário para anotação sobre o andamento da mesma, bem como anotações por parte da fiscalização.

8.2.12 Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, no prazo constante do Cronograma Físico, Planilha Financeira, Memorial Descritivo e de Cálculo da obra, edital/anexos e contrato.

8.2.13 Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.2.14 Todo o material utilizado na execução da obra será fornecido pela **CONTRATADA** e ser de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas da ABNT, ficando às suas expensas toda e qualquer mão de obra necessária à sua execução, bem como os encargos dela decorrentes.

8.2.15 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2.16 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

8.2.17 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e os honorários de advogado.

8.2.18 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado. Portanto, é vedada toda e qualquer utilização, divulgação, veiculação ou reprodução dos mesmos, para qualquer fim, durante a vigência do presente ajuste ou mesmo após o seu término, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, salvo se houver prévia e expressa autorização do Município.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

### **DA CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
bac

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.2** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

**10.3** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

**10.4** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

**10.5** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**10.6** A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**10.7** A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

**10.8** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

**10.9** Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**10.10** A multa prevista nesta cláusula será:

I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37

bac

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.

**10.11** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

**10.12** . Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

**10.13** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 12.10 desta cláusula;

**10.14** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**10.15** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

**10.16** . Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

**10.17** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e contrato.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

**11.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4** Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA DOZE - DA GERÊNCIA**

**12.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada \_\_\_\_\_.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
bac

**12.2** A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

**12.3** O gestor/fiscal do **PRC nº 006/2023 – Conc nº 002/2023** e contrato, constante acima, responsabiliza-se pela **verificação de conformidade da obra e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença, sendo permitido, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais, acaso seja-lhe delegado tal competência pela Secretária Municipal Requisitante, bem como a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.**

### **CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 006/2023, Concorrência nº 002/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***Carlos Augusto Soares do Nascimento***

*Prefeito Municipal*

**CONTRATANTE**

**Giovanni Anderson de Souza Cristo**

Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
bac

## ANEXO 10

**MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;  
COMPOSIÇÃO DO BDI; PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Bairro Deputado José Bonifácio - Barbacena - MG

Data de Referência: SINAPI 11/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - Outubro de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Planilha Orçamentária

Data: 21/12/2022

BDI: 24,23%

Leandro Rettore Ferreira Garcia  
Engenheiro Civil - CREA MG 134.279/D

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	MEMORIAL DE CÁLCULO
<b>1</b>										
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	SETOP	ED-16680	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20 X 20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTO CLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	2,50	297,88	370,06	744,70	925,14	Placa de obra (2,00 x 1,25 m)
1.2	COMPOSIÇÃO	5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	4,00	4.206,90	5.226,23	16.827,60	20.904,93	Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhamento da obra: 30 Horas mensais cada durante os 4 meses previstos no cronograma
1.3	COMPOSIÇÃO	6	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONE PARA SINALIZAÇÃO DA OBRA	Rua	1,00	649,94	807,42	649,94	807,42	Fornecimento e colocação de 12 cones para sinalização da obra. Os cones deverão ser entregues à fiscalização no término da obra.
<b>SUBTOTAL</b>								<b>18.222,24</b>	<b>22.637,49</b>	
<b>2</b>										
<b>DRENAGEM</b>										
2.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	m	221,51	5,79	7,19	1.282,54	1.593,30	Locação de Rede de Drenagem: 221,51 m de rede de 400 mm
2.2	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	212,65	8,91	11,07	1.894,71	2.353,80	Escavação para assentamento de tudo de rede de drenagem de 400 mm com largura de 0,80 m e altura de 1,20 m
2.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	177,21	5,72	7,11	1.013,63	1.259,23	Preparo de fundo das valas de rede de: 400 mm com 221,51 m de comprimento e 0,80 m de largura
2.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	8,86	513,17	637,51	4.546,89	5.648,60	Lastro de concreto magro de 5,00 cm no fundo das valas de rede de: 400 mm com 221,51 m de comprimento e 0,80 m de largura
2.5	SETOP	ED-48676	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	221,51	91,08	113,15	20.175,13	25.063,56	Rede de drenagem de 400mm - 221,51 m
2.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	131,65	31,04	38,56	4.086,46	5.076,61	Reaterro, descontando volume da tubulação e deixando 30 cm para realização de base da pavimentação
2.7	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³. CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	105,30	7,18	8,92	756,04	939,22	Carga, manobra e descarga do material restante do reaterro (volume escavado - volume reaterro) acrescido de 30% de empolamento
2.8	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	526,49	2,70	3,35	1.421,52	1.765,95	Transporte do volume de material restante do reaterro carregado até o Bota fora (DMT= 5,0km)
2.9	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1.066,61	46,51	57,78	49.608,03	61.628,06	Execução de sarjeta com largura de 0,30m
2.10	SETOP	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	unid.	17,00	462,55	574,63	7.863,35	9.768,64	Tampões para os PVs existentes que estiverem quebrados
2.11	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	390,86	57,88	71,90	22.622,98	28.104,52	Execução de drenos subsuperficiais conforme projeto
2.12	COMPOSIÇÃO	3	TRINCHEIRA DE CONCRETO COM PROFUNDIDADE DE 1,20 M E LARGURA DE 1,20 M, GRELHA EM TRILHO TR-37	m	11,93	2.247,16	2.791,65	26.808,62	33.304,35	Execução de 11,93 m de trincheira conforme projeto
2.13	COMPOSIÇÃO	2	BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	unid.	34,00	2.596,57	3.225,72	88.283,38	109.674,44	34 unidades (08 novas e 26 a serem substituídas) de 1,20 m de largura x 1,20 m de comprimento x 1,20 m de profundidade
<b>SUBTOTAL</b>								<b>230.363,27</b>	<b>286.180,30</b>	





Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Bairro Deputado José Bonifácio - Barbacena - MG

Data de Referência: SINAPI 11/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - Outubro de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Planilha Orçamentária

Data: 21/12/2022

BDI: 24,23%

Leandro Rettore Ferreira Garcia  
Engenheiro Civil - CREA MG 134.279/D

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	MEMORIAL DE CÁLCULO
3			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
3.1	SETOP	RO-41082	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)	m²	3.419,30	1,24	1,54	4.239,93	5.267,27	Regularização em área de pavimentação (3.419,30 m² conforme hachura em projeto)
3.2	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	m³	341,93	7,18	8,92	2.455,06	3.049,92	Carga, manobra e descarga do material retirado na regularização (média de 10 cm de espessura)
3.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	m³ x Km	1.709,65	2,70	3,35	4.616,06	5.734,53	Transporte do material retirado da regularização até o bota-fora (DMT= 5,0km)
3.4	SETOP	RO-43836	BASE, COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA)	m³	1.025,79	143,66	178,47	147.364,99	183.071,53	Execução de base com espessura de 0,30 m em área de pavimentação (3.419,30 m² conforme hachura em projeto)
3.5	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	m³	1.025,79	7,18	8,92	7.365,17	9.149,75	Carga, manobra e descarga do material de base
3.6	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	m³ x Km	3.077,37	2,70	3,35	8.308,90	10.322,15	Transporte do material de base da jazida até a obra (DMT= 3,0km)
3.7	SETOP	RO-42650	FRESAGEM CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (3CM)	m²	8.922,09	2,30	2,86	20.520,81	25.493,00	Fresagem de pavimentação antiga para execução de nova pavimentação
3.8	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	m³	267,66	7,18	8,92	1.921,82	2.387,47	Carga, manobra e descarga do material retirado na fresagem (média de 3 cm de espessura)
3.9	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	m³ x Km	1.338,31	2,70	3,35	3.613,45	4.488,98	Transporte da fresa até o bota-fora (DMT= 5,0km)
3.10	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	3.419,30	4,10	5,09	14.019,13	17.415,97	Execução imprimação em área de pavimentação nova, conforme projeto: 3.419,30 m²
3.11	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	23.773,36	2,18	2,71	51.825,92	64.383,35	Execução pintura de ligação: uma camada nos locais com 6,00 cm de espessura de pavimento (1 x 4.328,72 m²); duas camadas nos locais com 8,00 cm de espessura (2 x 2.596,95 m²); duas camadas nos locais com 10,00 cm de espessura (2 x 1.996,42 m²); três camadas nos locais com 12,50 cm de espessura (3 x 3.419,30 m²)
3.12	SETOP	RO-14019	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	m³	1.094,53	1.095,88	1.361,41	1.199.477,59	1.490.111,01	Execução de pavimento (CBUQ) conforme hachura no projeto: 4.328,72 m² com 6,00 cm de espessura (execução em uma camada única); 2.596,95 m² com 8,00 cm de espessura (execução em duas camadas de 4,00 cm cada); 1.996,42 m² com 10,00 cm de espessura (execução em duas camadas de 5,00 cm cada); 3.419,30 m² com 12,50 cm de espessura (execução em três camadas de 4,16 cm cada)
3.13	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	m³ x Km	21.890,67	2,70	3,35	59.104,82	73.425,92	Transporte do material do CBUQ (DMT= 10,0km dos materiais até a usina e DMT= 10,0km da massa pronta até a obra)
3.14	COMPOSIÇÃO	10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	81,31	56,76	70,51	4.615,16	5.733,41	Assentamento de meio-fio conforme projeto
3.15	COMPOSIÇÃO	7	REATERO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE PARA TRAVAMENTO DO MEIO-FIO (0,30 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA)	m³	12,20	44,94	55,83	548,11	680,92	Reatero manual compactado para travamento do meio-fio (atrás da peça), com 30 cm de altura e 50 cm de largura
<b>SUBTOTAL</b>								<b>1.529.996,91</b>	<b>1.900.715,16</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>1.778.582,43</b>	<b>2.209.532,95</b>	

**OBSERVAÇÃO:**

1 - DEVERÁ SER REALIZADO UM PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA O LOCAL, POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (SETRAM), POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA, ENTRE AS ESTACAS T1-Est.18 E T1-Est.20, MINIMIZANDO O DESGASTE DO PAVIMENTO CAUSADO POR MANOBRAS IRREGULARES DE VEÍCULOS PESADOS.



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Bairro Deputado José Bonifácio - Barbacena - MG  
Data de Referência: SINAPI 11/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - Outubro de 2022 Sem Desoneração  
Unidade federativa: Barbacena - MG  
Composições de Custos  
Data: 21/12/2022

  
Leandro Retore Ferreira Garcia  
Engenheiro Civil - CREA MG 134.279/D

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO FINAL SEM BDI
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>2</b>	<b>BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M</b>	<b>Unid</b>			<b>2.596,57</b>
SINAPI-H	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Unid	28,35	2,90	82,22
SINAPI-H	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0105	5,92	0,06
SINAPI-H	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,2294	8,56	1,96
SINAPI-H	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,2728	2,99	0,82
SINAPI-H	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Kg	0,0242	24,88	0,60
SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_ 06/2014	CHP	0,0528	155,60	8,22
SINAPI	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_ 06/2014	CHI	0,1075	64,68	6,95
SINAPI-H	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,8556	29,29	25,06
SINAPI-H	34564	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Unid	61,8757	4,33	267,92
SETOP	ED-28447	PERFIL TRILHO (MATERIAL: AÇO CARBONO   TIPO: TR-37   MASSA LINEAR: 37KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/ INSTALAÇÃO	m	6	166,50	999,00
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 08/2019	m³	0,006	486,35	2,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,8543	25,98	359,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8855	18,74	203,99
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 08/2019	m³	0,5972	569,12	339,88
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_ 01/2015	m³	0,0299	1.006,92	30,11
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_ 01/2015	m³	0,0831	972,96	80,85
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_ 01/2015	Kg	0,9872	12,07	11,92
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_ 01/2015	Kg	3,3318	11,58	38,58
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 07/2016	m³	0,2768	468,60	129,71
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	m²	2,08	2,82	5,87
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>3</b>	<b>TRINCHEIRA DE CONCRETO COM PROFUNDIDADE DE 1,20 M E LARGURA DE 1,20 M, GRELHA EM TRILHO TR-37</b>	<b>m</b>			<b>2.247,16</b>
SINAPI-H	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Unid	23,62689	2,90	68,52
SINAPI-H	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0087507	5,92	0,05
SINAPI-H	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,19118196	8,56	1,64
SINAPI-H	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,22735152	2,99	0,68
SINAPI-H	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Kg	0,02016828	24,88	0,50
SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_ 06/2014	CHP	0,04400352	155,60	6,85
SINAPI	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_ 06/2014	CHI	0,0895905	64,68	5,79
SINAPI-H	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,71305704	29,29	20,89
SINAPI-H	34564	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Unid	51,56720838	4,33	223,29
SETOP	ED-28447	PERFIL TRILHO (MATERIAL: AÇO CARBONO   TIPO: TR-37   MASSA LINEAR: 37KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/ INSTALAÇÃO	m	5,5	166,50	915,75
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 08/2019	m³	0,0050004	486,35	2,43
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,54617362	25,98	299,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0719757	18,74	170,01
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 08/2019	m³	0,49770648	569,12	283,25
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_ 01/2015	m³	0,02491866	1.006,92	25,09
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_ 01/2015	m³	0,06925554	972,96	67,38
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_ 01/2015	Kg	0,82273248	12,07	9,93
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_ 01/2015	Kg	2,77672212	11,58	32,15
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 07/2016	m³	0,23068512	468,60	108,10
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	m²	1,733472	2,82	4,89



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

Obra: Pavimentação e Drenagem Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Bairro Deputado José Bonifácio - Barbacena – MG  
 Data de Referência: SINAPI 11/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - Outubro de 2022 Sem Desoneração  
 Unidade federativa: Barbacena - MG  
 Composições de Custos  
 Data: 21/12/2022

Leandro Rettore Ferreira Garcia  
 Engenheiro Civil - CREA MG 134.279/D

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO FINAL SEM BDI
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>5</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	Mês			<b>4.206,90</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	104,67	3.140,10
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	35,56	1.066,80
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>6</b>	<b>FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONE PARA SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>	Rua			<b>649,94</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,74	18,74
SINAPI-H	13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	Unid	12	52,60	631,20
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>7</b>	<b>REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE PARA TRAVAMENTO DO MEIO-FIO (0,30 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA)</b>	m³			<b>44,94</b>
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	1	44,94	44,94
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>10</b>	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)</b>	m			<b>56,76</b>
SINAPI-H	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,007	100,00	0,70
SINAPI-H	41683	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	m	1,005	36,97	37,15
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	25,98	10,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	18,74	7,38
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	m³	0,002	644,30	1,29



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

Obra: Pavimentação e Drenagem Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Bairro Deputado José Bonifácio - Barbacena – MG

Data de Referência: SINAPI 11/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - Outubro de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Cronograma

Data: 21/12/2022

**Leandro Rettore Ferreira Garcia**  
Engenheiro Civil - CREA MG 134.279/D

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS			
				1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.637,49	1,02%	30,74%	23,09%	23,09%	23,09%
2	DRENAGEM	286.180,30	12,95%	15%	63%	22%	
3	PAVIMENTAÇÃO	1.900.715,16	86,02%			13%	87%
<b>VALORES TOTAIS</b>		<b>2.209.532,95</b>	<b>100,00%</b>	<b>50.659,08</b>	<b>186.078,19</b>	<b>322.233,21</b>	<b>1.650.562,47</b>



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

**Obra: Pavimentação e Drenagem Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Bairro Deputado José Bonifácio - Barbacena - MG**

**Data de Referência: SINAPI 11/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - Outubro de 2022 Sem Desoneração**

**Composição do BDI**

**Data: 21/12/2022**

**Leandro Rettore Ferreira Garcia**  
**Engenheiro Civil - CREA MG 134.279/D**

<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>
Administração Central	AC	4,53%
Seguro e Garantia	S	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,43%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,23%</b>

Fórmula adotada: 
$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Destinam-se as presentes especificações técnicas ao estabelecimento de Normas para a execução de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Helena Aguiar de Figueiredo - Bairro Deputado José Bonifácio - Barbacena – MG.

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas especificações técnicas acompanham a todas as determinações das Normas Vigentes. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à fiscalização, que decidirá a respeito.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado. Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação.

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos projetos, licenças, alvarás entre outros.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização.

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível: as Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, nos termos da Lei 6496/77. Toda a documentação necessária junto ao



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente: Às normas e especificações constantes deste caderno e projeto; às normas da ABNT; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Todos os serviços deverão ser realizados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), seguindo as Normas Regulamentadoras, e acompanhados diariamente por profissional especializado em Segurança do Trabalho da contratada.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

Concluída a obra, a Contratada apresentará “As Built” de todos os projetos, caso haja alguma alteração.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos técnicos sem autorização expressa da fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc. A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas públicas ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

---

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do responsável técnico, inscrito no CREA/CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à fiscalização; as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço; medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados; outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

## **2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e de condições do saneamento básico da população de Barbacena, no que se refere à sua infraestrutura; este projeto contempla a reestruturação de vias urbanas pontuais que não se encontram em bom estado, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.





### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1 PLACA DE OBRA**

A placa deverá ser em chapa galvanizada nº 24, estruturada em cantoneiras de ferro e pintada em esmalte metálico de base alquídica. Deverá ser providenciado, pela contratada, o fornecimento e a fixação da placa da obra constando as inscrições exigidas pelo CREA/CAU e pelas posturas municipais. O fornecimento do modelo e dizeres da placa deverão ser encaminhados pela fiscalização à contratada.

### **4. DRENAGEM**

#### **4.1 LOCAÇÃO**

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação, devem ser feitos por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização. Esses serviços deverão estar concluídos e liberados pela fiscalização, antes da escavação das valas.

Deverá ser efetuada de acordo com os elementos especificados no projeto, implantando-se piquetes espaçados de 5,00 m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua e seguir os dados do projeto.

Caso exista deslocamento do eixo do talvegue natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou rachão para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da calha natural.

#### **4.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA**

As valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro, permitindo a montagem, rejuntamento do tubo no caso de junta rígida, e compactação do reaterro. As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto deverão estar devidamente escoradas de acordo com os critérios das normas técnicas pertinentes e este memorial, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população. Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25 m e solo estável, onde a largura da vala será no mínimo igual ao diâmetro do tubo coletor, acrescido de 0,40 m.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

próximo à região dos serviços. O solo retirado das valas deverá ser depositado com distância mínima de 1,5 m das mesmas.

#### **4.3 PREPARO DE FUNDO DA VALA E LASTRO DE CONCRETO MAGRO**

O terreno deverá ser compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para execução da rede.

Após a realização do preparo do fundo das valas, deverá ser executado um lastro de concreto magro em toda sua extensão com 5,00 cm de espessura.

#### **4.4 TUBOS DE CONCRETO PARA REDE COLETORA**

- **DEFINIÇÃO**

Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho da tubulação com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

- **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

- **MATERIAIS**

**Rejuntamento** - Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. A argamassa de rejuntamento no encontro dos tubos deverá obedecer a mesma curvatura da bolsa. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

**Reaterro** - O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior. A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

**Tubos** - Os tubos serão pré-moldados de concreto ou concreto armado (conforme projeto e planilha orçamentária), de encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo as exigências da NBR 8890, em



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em fôrmas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão (FCK min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

- EXECUÇÃO

A Contratada deverá executar o assentamento dos tubos, portanto, será sua responsabilidade garantir que o fundo da vala esteja totalmente limpa e isenta de qualquer obstáculo, saliências ou reentrâncias, a fim de propiciar um assentamento contínuo e regular, diretamente sobre o solo.

As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645 (ABNT, 2008, p. 14):

- ✓ Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado;
- ✓ Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe;
- ✓ Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo;
- ✓ Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo;
- ✓ Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.

A declividade mínima de assentamento será 0,5%, ou mais, de acordo com inclinação da rua.

Documentação relativa ao cumprimento das especificações das Normas Brasileiras, bem como das especificações deste memorial e do projeto, no que diz respeito aos tubos de concreto, deverá ser apresentada à fiscalização da obra, antes de seu emprego na execução dos serviços. Atenção especial deverá ser dada à descarga e estocagem dos tubos de concreto, também responsabilidade da Contratada, e que precisarão obedecer às Normas Brasileiras, de modo a evitar danos aos tubos.

#### **4.5 REATERRO MANUAL, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE VALAS**

Deverá ser realizado com o mesmo material que foi retirado com a escavação.



7

**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

---

Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 centímetros, com umidade próxima da ótima e compactado com equipamento manual até uma altura mínima de 60 centímetros sobre a geratriz superior do tubo, quando poderá ser compactado com equipamento autopropelido.

Antes de iniciar a compactação mecânica do reaterro com equipamento de grande porte, é importante que o engenheiro verifique se o tubo foi dimensionado para aquela determinada solicitação de carga.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

- **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos em conformidade com o tipo de material empregado na regularização.

Para a execução da regularização, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

Placas vibratórias, sapos mecânicos ou rolos compactadores de pequeno porte para a Compactação / Ferramentas manuais para a regularização, aeração e/ou umedecimento do material.

- **MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização de vala serão os da própria vala. No caso de substituição ou adição de material, este deverá ser proveniente de ocorrências indicadas no projeto ou em laboratório (ensaios) no caso de restauração de pavimento existente, devendo satisfazer as seguintes exigências:

- ✓ Ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm;
- ✓ Ter um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia de compactação do método DNIT 172/2016-ME igual ou superior ao do material empregado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa;
- ✓ Ter expansão inferior a 2 %;
- ✓ Eventual adição e homogeneização de cimento ou cal, em um percentual máximo de 3%, para se elevar o Índice de Suporte Califórnia. O ISC para subleitos em pavimentos urbanos deverá ser maior ou igual a 4 %, sendo que no caso de valores inferiores a esses, deverá ser administrado reforço do subleito com matéria com ISC maior que 4% ou adição de cal ou cimento conforme especificado.

- **EXECUÇÃO**

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

---

pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Nos serviços de recomposição de valas de drenagem ou de execução de remendos em pavimentos já existentes, será admitido o uso de equipamentos de menor porte para a compactação do subleito, desde que a área da vala ou do remendo a ser trabalhado não permita o uso dos equipamentos usuais, a critério da FISCALIZAÇÃO. As camadas devem apresentar uma espessura máxima de 10 cm e as valas devem ser reaterradas em comprimentos, por segmento, de no máximo 10 m. Deverá também apresentar o grau de compactação, no mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNIT 164/2013-ME e o teor de umidade deverá ser a ótima do ensaio citado  $\pm 2\%$ .

Esta especificação aplica-se também a situações em que não há possibilidade do emprego de equipamentos convencionais, em razão dos locais de acentuada declividade, espaços exíguos para operação dos mesmos e ainda pequenas áreas a serem trabalhadas, como os entornos de poços de visita, caixas de boca-de-lobo e outros eventuais obstáculos à operação de equipamento pesado.

#### **4.6 CARGA, MANOBRA E DESCARGA**

Durante a execução das galerias celulares de concreto, deverão ser tomadas precauções de preservação das condições ambientais, como a remoção do material excedente proveniente de escavação e sobras do reaterro, que deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositado em bota-fora, em local aprovado pela fiscalização, de forma a não provocar entupimento e não ser conduzido para os cursos d'água.

#### **4.7 BOCAS DE LOBO E TRINCHEIRAS**

##### **4.7.1 CAIXA PARA BOCA DE LOBO E TRINCHEIRA**

- **MATERIAIS**

A caixa para boca de lobo e trincheira pode ser moldada in loco ou pré-moldada, desde que atenda as capacidades volumétricas e espessura mínima da parede de 10 cm.

Para as caixas convencionais deve ser observado os seguintes parâmetros:

- ✓ Concreto

Deverá obedecer às especificações de estruturas de concreto, e apresentar as seguintes resistências:

– Laje de fundo, paredes e coroamento:  $FCK \geq 20$  MPa;



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

✓ Armaduras

As armaduras devem ser de aço CA-50, que deverá satisfazer a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura será, em qualquer ponto, de 1,5 cm.

✓ Blocos de Concreto

As caixas podem também ser construídas em alvenaria de blocos de concreto com 14 cm de espessura, preenchidos totalmente com concreto, assentados em argamassa de cimento com areia, traço 1:3 e revestidos internamente com argamassa também de traço 1:3, com espessura de 2,0 cm.

✓ Argamassa

Será composta de cimento e areia no traço volumétrico 1:3. Cimento e areia deverão obedecer às especificações e serem submetidos aos ensaios previstos na ABNT.

#### **4.7.2 QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO E TRINCHEIRA**

- MATERIAIS

A grelha será formada por trilhos tipo TR-37, colocadas transversalmente ao eixo da pista, conforme projeto.

✓ Concreto

O concreto para fixação dos trilhos deverá obedecer às especificações de estruturas de concreto e apresentar a resistência:  $FCK \geq 40 \text{ MPa}$ ;

#### **4.7.3 EXECUÇÃO**

A execução de boca de lobo e de trincheira abrange as etapas construtivas descritas a seguir:

- ✓ Escavação do poço destinado à instalação da caixa coletora;
- ✓ Regularização e compactação do fundo;
- ✓ Lançamento e espalhamento do concreto magro, constituinte do fundo da caixa;
- ✓ Preparo das fôrmas e instalação da armadura da cinta intermediária, quando prevista;
- ✓ Umedecimento das fôrmas e lançamento do concreto da cinta, quando prevista;
- ✓ Alvenaria de blocos de concreto preenchidos completamente com concreto e revestimento interno com argamassa;



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

- ✓ Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;
- ✓ Sendo o material local de baixa resistência, deve ser feita a substituição por areia ou pó-de-pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade;
- ✓ Instalação dos trilhos.

#### **4.8 EXECUÇÃO DE DRENO SUBSUPERFICIAL**

- **DEFINIÇÃO**

Os drenos subsuperficiais devem ser realizados após a execução da drenagem profunda. As valas deverão ser abertas conforme dimensionamento apresentado em projeto, com caimento mínimo de 3% em direção à saída do dreno, medido com gabarito apropriado. Em casos excepcionais, a inclinação do fundo da vala pode ser ajustada às condições existentes no local. O fechamento das valas só deve ser feito após a inspeção e liberação do fundo da caixa pela fiscalização, e comprovada a inclinação do fundo da vala em direção à saída.

Após a liberação da escavação, a vala deve ser revestida com uma manta geotêxtil permeável (bidim ou similar) acompanhando a escavação das paredes e fundo da vala, e deve ser devidamente fixada com grampo nas paredes laterais.

Posteriormente deverá ser colocado o tubo tipo PEAD corrugado perfurado com 100 mm de diâmetro (não deverá ser envolvido com a manta). Os tubos devem ter aberturas para admissão de água com espaçamento uniforme e distribuídas através de seu perímetro ao longo de todo o seu comprimento. A área total mínima das aberturas por comprimento de tubo deve ser de 120 cm<sup>2</sup>/m.

A seguir a vala deverá ser preenchida cuidadosamente com material drenante (brita nº 2) em camadas de no máximo 20 cm de espessura devidamente adensadas e compactadas (com uso de sapo compactador), evitando sua contaminação com materiais estranhos tais como solo e matéria orgânica, até a cota de fechamento do dreno. Cuidados especiais devem ser tomados, para evitar que o equipamento de compactação perfure ou danifique a manta geotêxtil. A manta de geotêxtil deverá cobrir o material drenante e ser cortada com utilização de uma tesoura, não podendo ser rasgada ou cortada com outro tipo de ferramenta.

Todos os drenos devem ter suas saídas desobstruídas, independentemente do tipo de dispositivo de drenagem de coleta.

O controle tecnológico de todos os materiais utilizados e dos serviços executados são de responsabilidade da empresa contratada. A fiscalização executará apenas ensaios amostrais a título de "spot check". A empresa contratada deve apresentar, no ato da medição, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços executados, os quais deverão ser realizados conforme a norma.

Caso, na verificação, sejam constatadas variações nas tolerâncias indicadas (largura, profundidade,



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

declividade), os serviços devem ser recusados e refeitos. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é integralmente da empresa contratada, devendo esta, dispor de serviços de laboratório próprio, e/ou contratados, para elaboração de testes para verificação da qualidade e ensaios tecnológicos, de materiais e dos serviços no campo. A contratante fiscalizará os trabalhos e aprovará os serviços após realização independente da contratada, de ensaios amostrais pertinentes a cada serviço.

Os controles dos insumos e a verificação dos procedimentos de execução devem ser obedecidos rigorosamente. Caso as especificações desta norma não sejam atendidas os serviços devem ser declarados não conformes e não devem ser pagos até que as irregularidades sejam corrigidas e aceitas.

Os drenos serão medidos pelo seu comprimento, em metros, executados de conformidade com o projeto, incluindo o fornecimento e colocação dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

#### **4.9 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO**

- **DEFINIÇÃO**

Canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas de lobo. A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas e é obrigatória a execução de sarjetas de concreto. A espessura da sarjeta é de 10 cm e largura de 30 cm, em concreto FCK  $\geq$  20 MPa.

- **EXECUÇÃO**

As sarjetas deverão ser moldadas "in loco".

As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- ✓ Preparo e regularização da superfície de assentamento: Esta etapa será executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo. A superfície de assentamento deverá ser firme e plana;
- ✓ Destinação do material escavado: Para as sarjetas, os materiais escavados e não utilizados nas operações de preparo e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora;
- ✓ Instalação das guias de referência: As guias de madeira que servirão de referência para a concretagem serão instaladas segundo a seção transversal de cada dispositivo, espaçadas em 2,00 m;

Espalhamento e acabamento do concreto mediante emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida.





**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

---

**5. RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE**

### **5.1 FRESAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE**

Fresagem consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

É a etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos. Os serviços descritos nesta especificação abrangem o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem.

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada no projeto e a área demarcada previamente.

Quando o material da fresagem for destinado a reciclagem, previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica. O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora.

Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos.

Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,5 cm. O desempenho da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista.

Deve-se medir a espessura da fresagem a cada passada, admitindo-se variações de mais ou menos 0,3 cm em relação à profundidade indicada no projeto. Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempenho da superfície fresada, espessura e textura da superfície.



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

---

## **5.2 ASFALTAMENTO**

### **5.2.1 PINTURA DE LIGAÇÃO**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

### **5.2.2 CAMADA DE ROLAMENTO**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte devem possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante compactada de acordo com o projeto, em camadas de no máximo 3,5 cm cada, sobre a via anteriormente preparada. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido e rolo de pneus.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

A seguir, a pista receberá tratamento com capa selante, com emulsão RR-2C, em uma taxa de 0,70 l/m<sup>2</sup> a 1,5 l/m<sup>2</sup>. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Para obras de pavimentação asfáltica, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de serviços, conforme exigências normativas do DNIT, será exigido para o último desbloqueio de recursos.

## **6. PAVIMENTAÇÃO NOVA**

### **6.1 LOCAÇÃO**

As ruas a serem pavimentadas devem ser devidamente locadas para o início dos serviços em



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

---

questão, seguindo as orientações do projeto.

## **6.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO**

Os trechos devem ser conformados utilizando técnicas de corte e aterro com até 20,00 cm de espessura e compactados com equipamento adequado, para atingirem as especificações do projeto geométrico da via. Caso seja necessária aplicação de materiais para a regularização, deverão ter características uniformes atendendo aos critérios do DNER para materiais utilizados em subleito.

## **6.3 BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE**

Sobre o subleito devidamente regularizado e compactado deve ser lançada a bica corrida melhorada com 2% de cimento, servindo de base para a posterior colocação do CBUQ.

A mistura dos agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. Transportado o material, deverá ser executado seu esparrame com o caminhão basculante distribuindo os agregados e posteriormente deve ser realizado a regularização com motoniveladora. Nas áreas onde a distribuição de agregados for inviável, será permitido o uso direto da motoniveladora.

Na sequência, deverá ser realizada a homogeneização e umedecimento da superfície para então ser compactada com rolo vibratório. A fim de facilitar a compressão e assegurar grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante.

A referida base deverá ser enquadrada, com tamanho máximo de partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas, e ter espessura média, após compactada de 20,00 cm.

A base pronta deve apresentar uma superfície regular, uniforme, sem saliência, e com o caimento adequado, uma verificação da compressão final pode ser feita pelo esmagamento com rolo compressor de uma pedra sem penetração na base.

## **6.4 IMPRIMAÇÃO**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado com o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida para a aplicação do ligante. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 48 horas de aplicação do material asfáltico.



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

---

### **6.5 PINTURA DE LIGAÇÃO**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

### **6.6 CAMADA DE ROLAMENTO**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte devem possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção com o objetivo de eliminar as irregularidades, permitindo que a espessura mínima seja de 2,50 cm (reperfilamento).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 2,50 cm, por meio de vibro-acabadora, sobre a via anteriormente preparada, em toda a pista de rolamento dos veículos, chegando a espessura final de acordo com o projeto. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro-acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

A seguir, a pista receberá tratamento com capa selante, com emulsão RR-2C, em uma taxa de 0,70 l/m<sup>2</sup> a 1,5 l/m<sup>2</sup>. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Para obras de pavimentação asfáltica, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de serviços, conforme exigências normativas do DNIT, será exigido para o último desbloqueio de recursos.



**Prefeitura Municipal de Barbacena**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Diretoria de Infraestrutura**

---

**7. GUIA (MEIO-FIO)**

As guias devem ser em concreto pré-moldado de (80 x 10 x 10 x 30) cm (comp. x base inf. x base sup. x altura).

A primeira etapa da execução consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeira e linhas, a seguir deve ser feita a escavação da cova onde serão instaladas as peças, obedecendo aos níveis e cotas estabelecidos no projeto ou conforme a necessidade do local. A cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme.

O assentamento do meio-fio deve ser feito com argamassa, respeitando os níveis estabelecidos no projeto e demarcados no local. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças. Ao final da execução deve ser feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3.

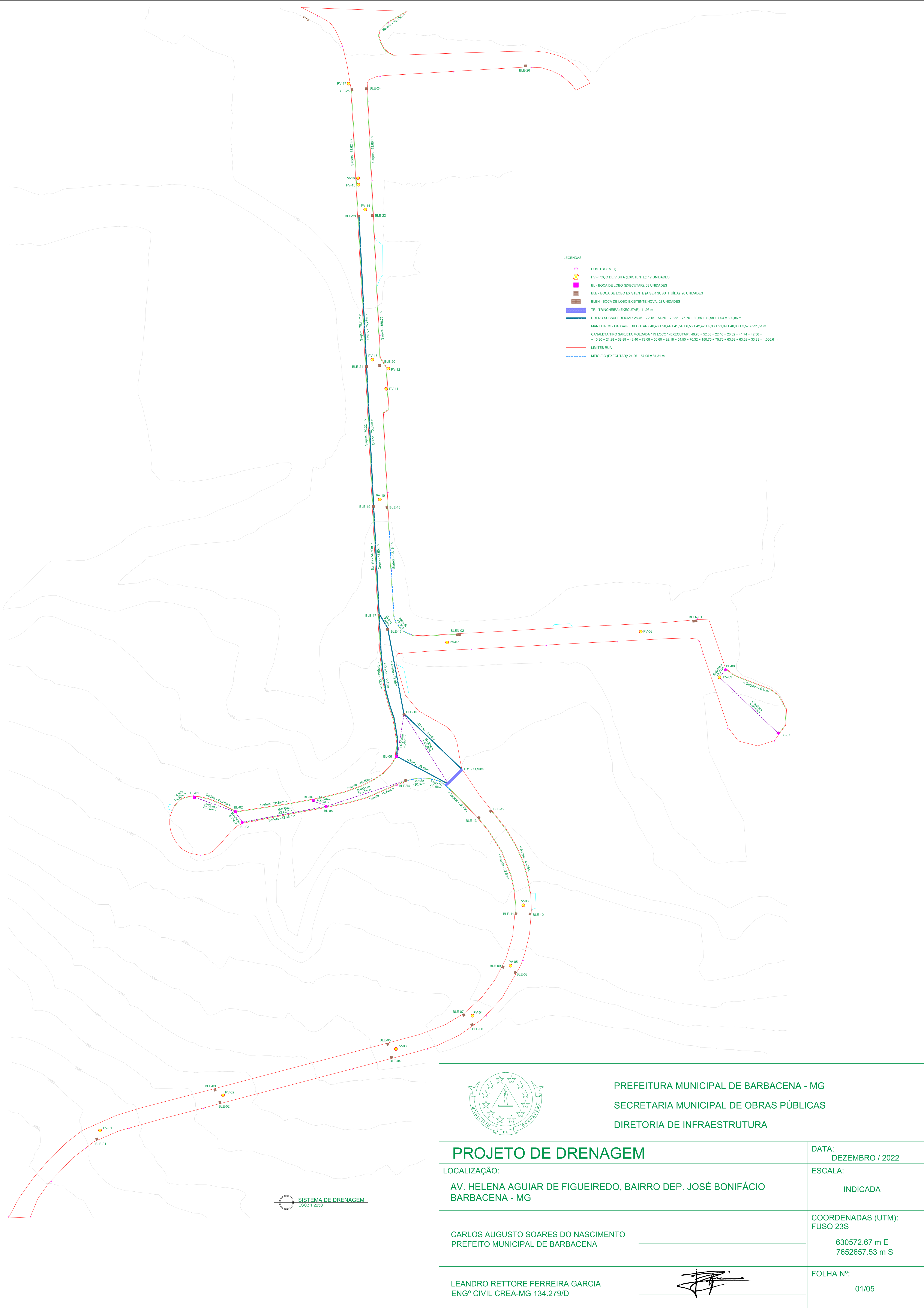
**8. LIMPEZA DA OBRA**

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

Barbacena, Dezembro de 2022

---

**Leandro Rettore Ferreira Garcia**  
Engenheiro Civil - CREA MG 134.279/D  
Diretoria de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Obras Públicas



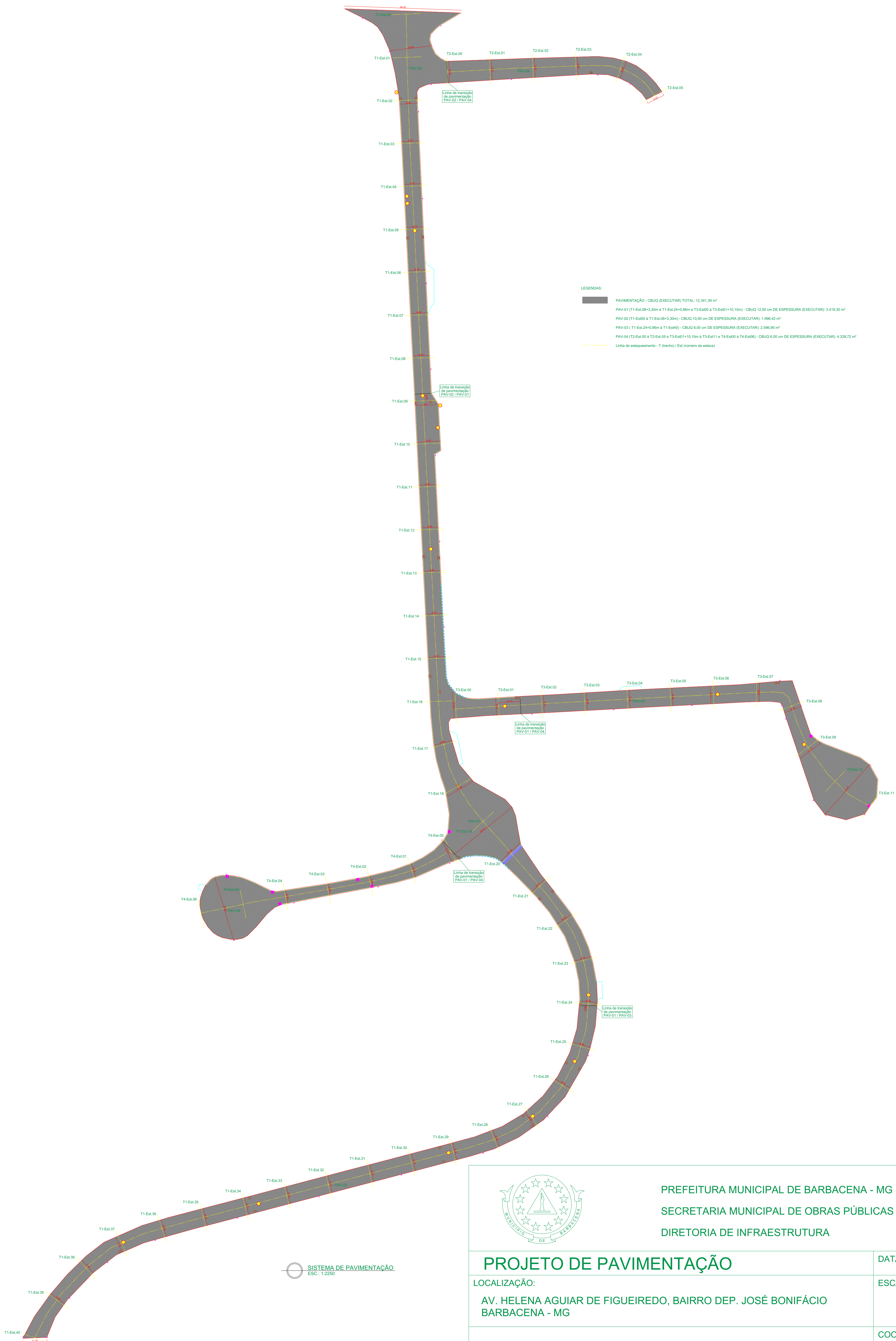
- LEGENDAS:**
- POSTE (CEMIG)
  - PV - POÇO DE VISITA (EXISTENTE): 17 UNIDADES
  - BL - BOCA DE LOBO (EXISTENTE): 08 UNIDADES
  - BLE - BOCA DE LOBO EXISTENTE (A SER SUBSTITUÍDA): 26 UNIDADES
  - BLE-EN - BOCA DE LOBO EXISTENTE NOVA: 02 UNIDADES
  - TR - TRINCHEIRA (EXECUTAR): 11,93 m
  - DRENO SUBSUPERFICIAL: 28,46 + 72,15 + 54,50 + 70,32 + 75,76 + 39,65 + 42,98 + 7,04 = 390,86 m
  - MANILHA CS - Ø400mm (EXECUTAR): 40,46 + 20,44 + 41,54 + 6,58 + 42,42 + 5,33 + 21,09 + 40,08 + 3,57 = 221,51 m
  - CANALETA TIPO SARJETADA MOLDADA "IN LOCO" (EXECUTAR): 46,76 + 52,68 + 22,48 + 20,32 + 41,74 + 42,36 + 10,90 + 21,28 + 38,89 + 42,40 + 72,08 + 50,60 + 62,18 + 54,50 + 70,32 + 150,75 + 75,76 + 63,68 + 63,62 + 33,33 = 1.066,61 m
  - LIMITES RUA
  - MEIO-FIO (EXECUTAR): 24,26 + 57,05 = 81,31 m

SISTEMA DE DRENAGEM  
ESC.: 1:2250

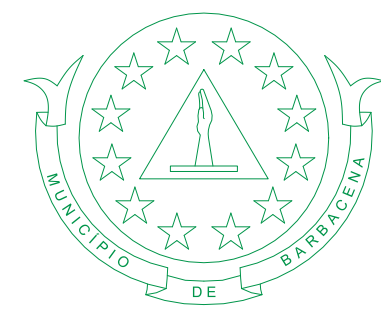


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

<b>PROJETO DE DRENAGEM</b>		DATA: DEZEMBRO / 2022
LOCALIZAÇÃO: AV. HELENA AGUIAR DE FIGUEIREDO, BAIRRO DEP. JOSÉ BONIFÁCIO BARBACENA - MG		ESCALA:  INDICADA
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA		COORDENADAS (UTM): FUSO 23S  630572.67 m E 7652657.53 m S
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA ENGº CIVIL CREA-MG 134.279/D		FOLHA Nº:  01/05



SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO  
ESC.: 1:2250



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

### PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:  
AV. HELENA AGUIAR DE FIGUEIREDO, BAIRRO DEP. JOSÉ BONIFÁCIO  
BARBACENA - MG

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

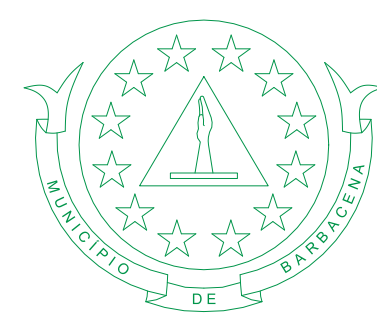
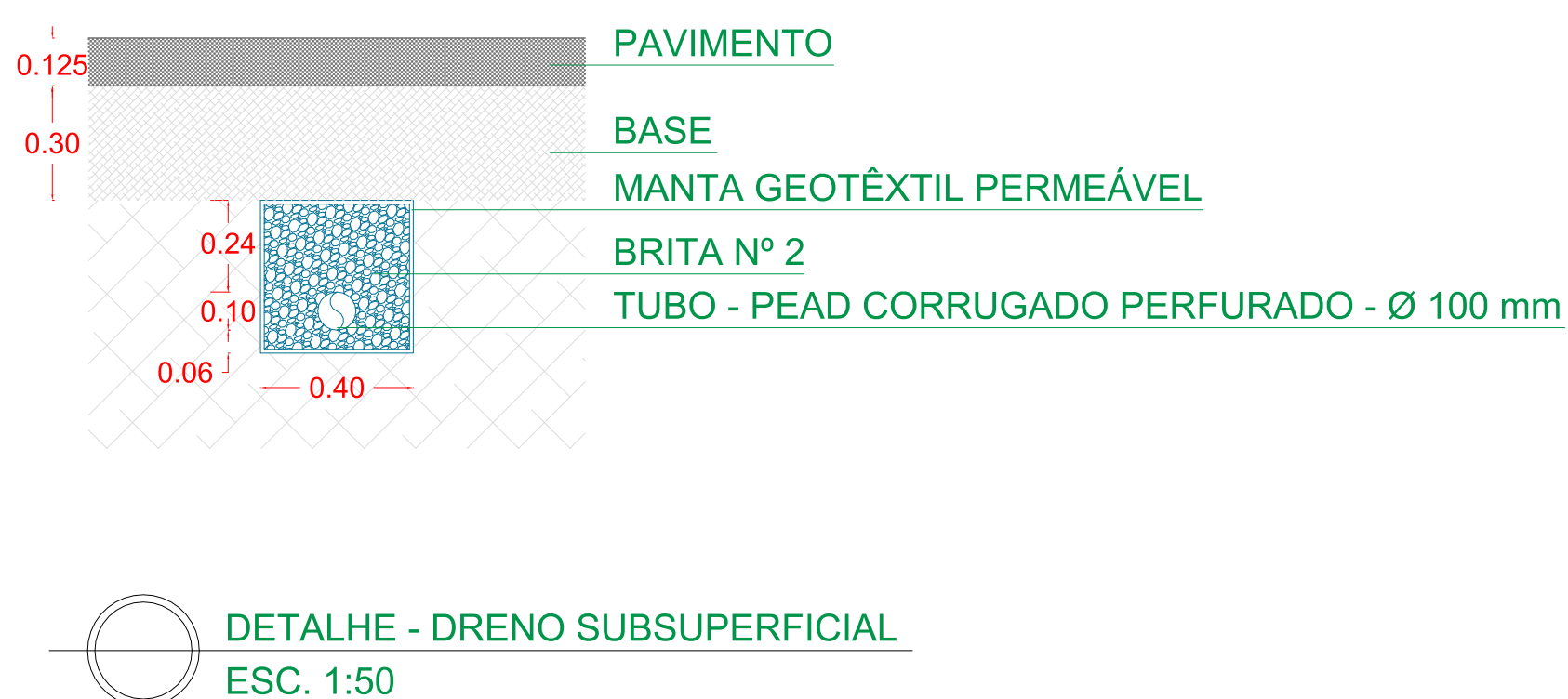
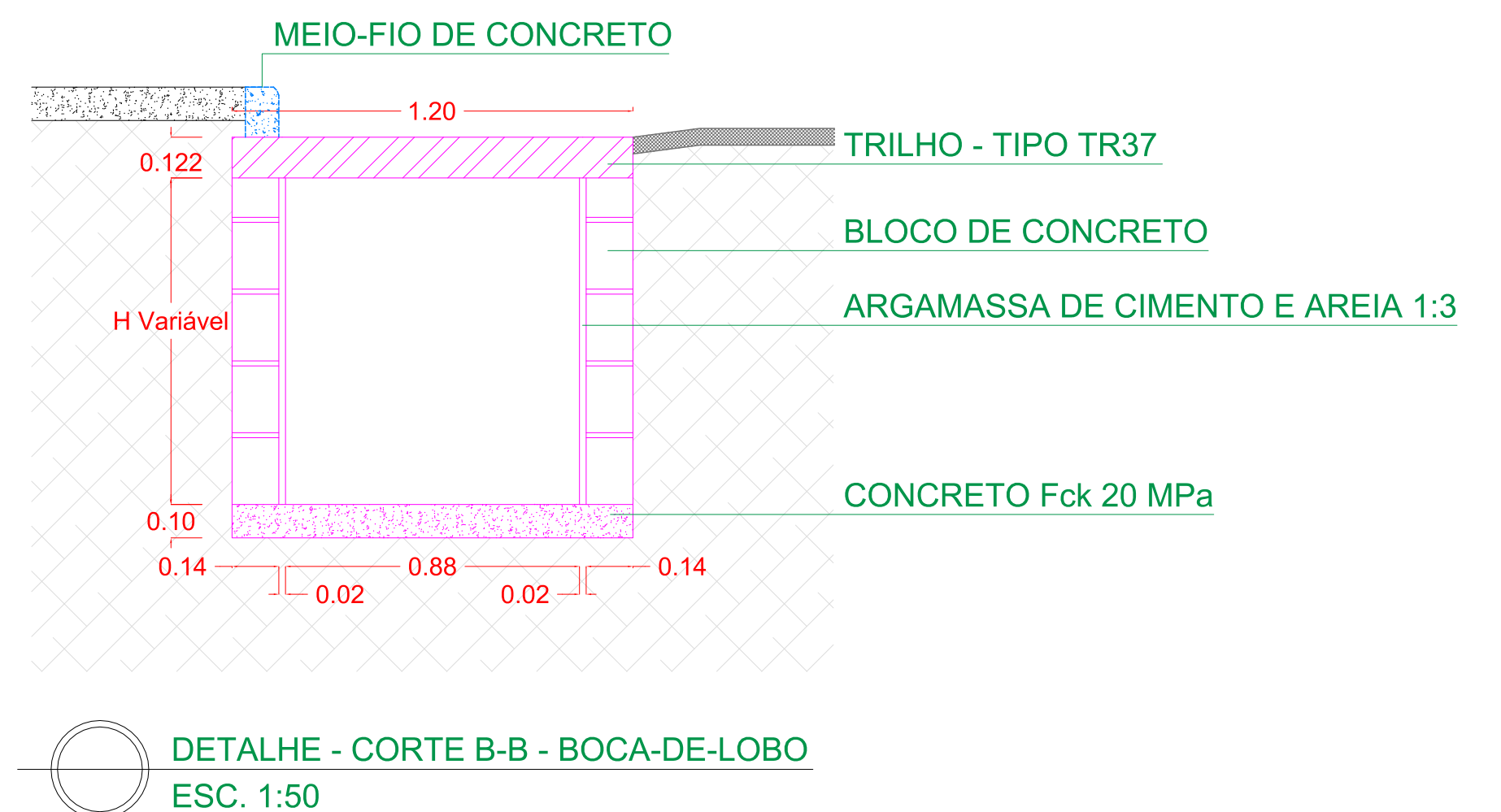
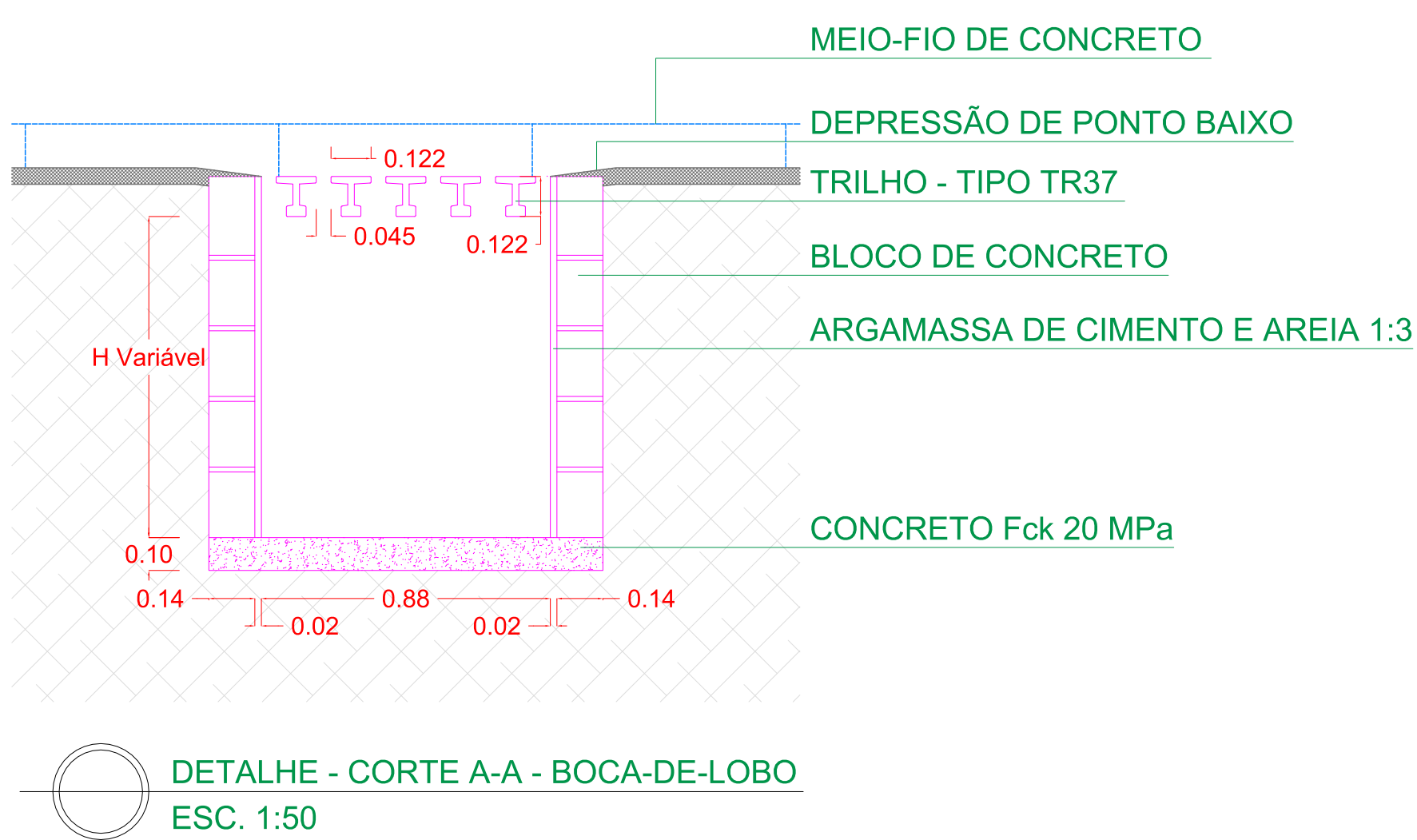
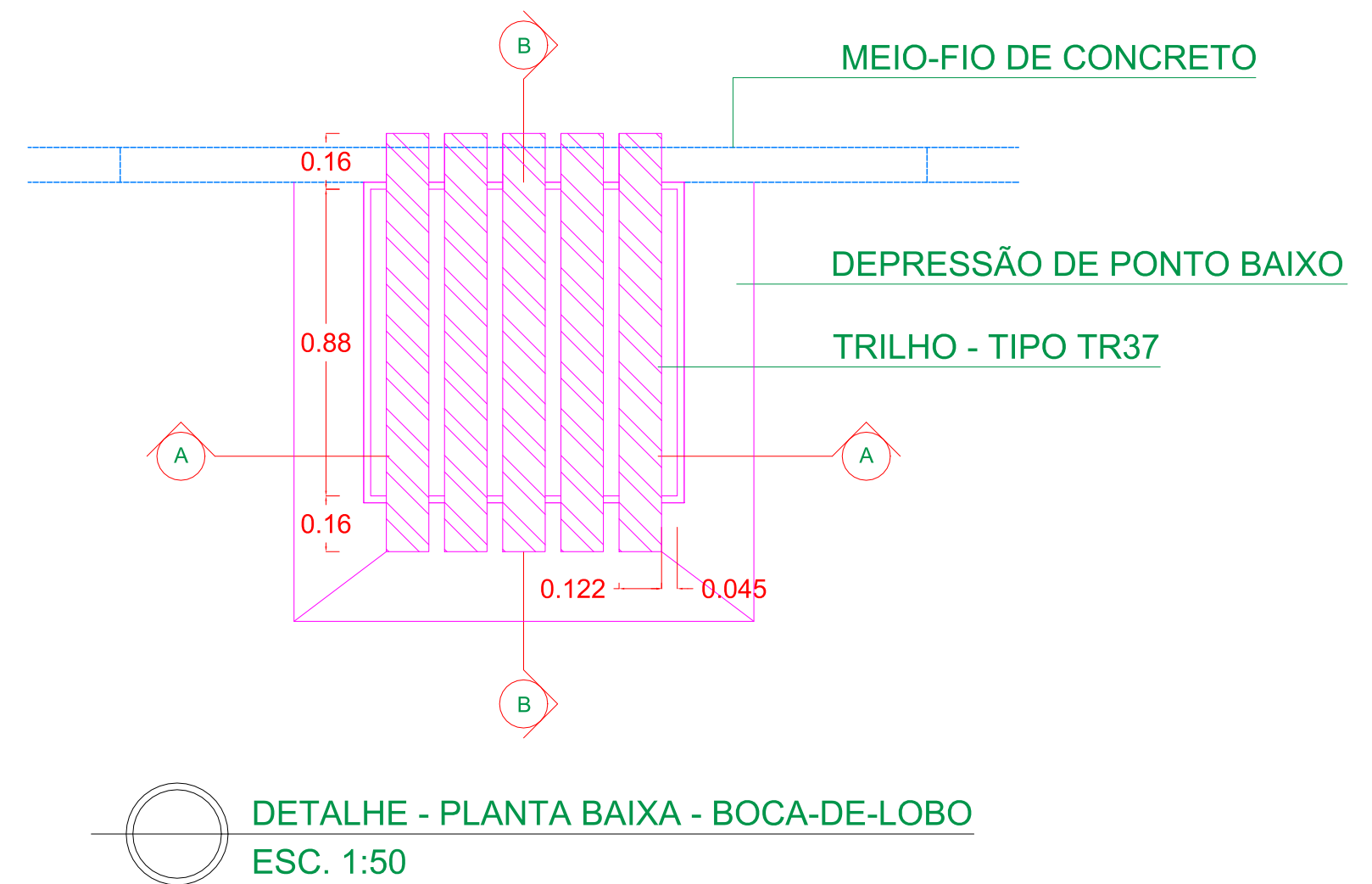
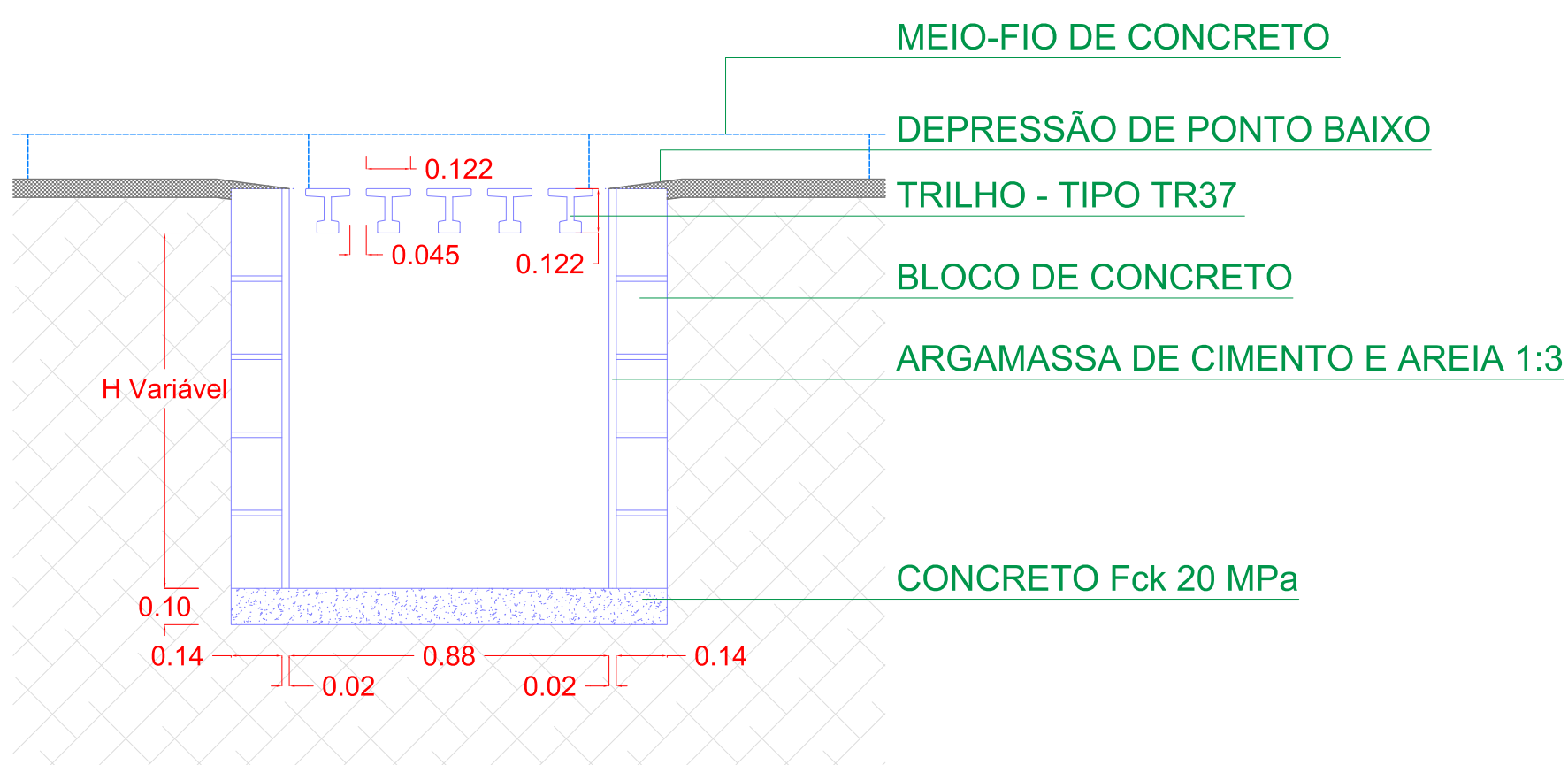
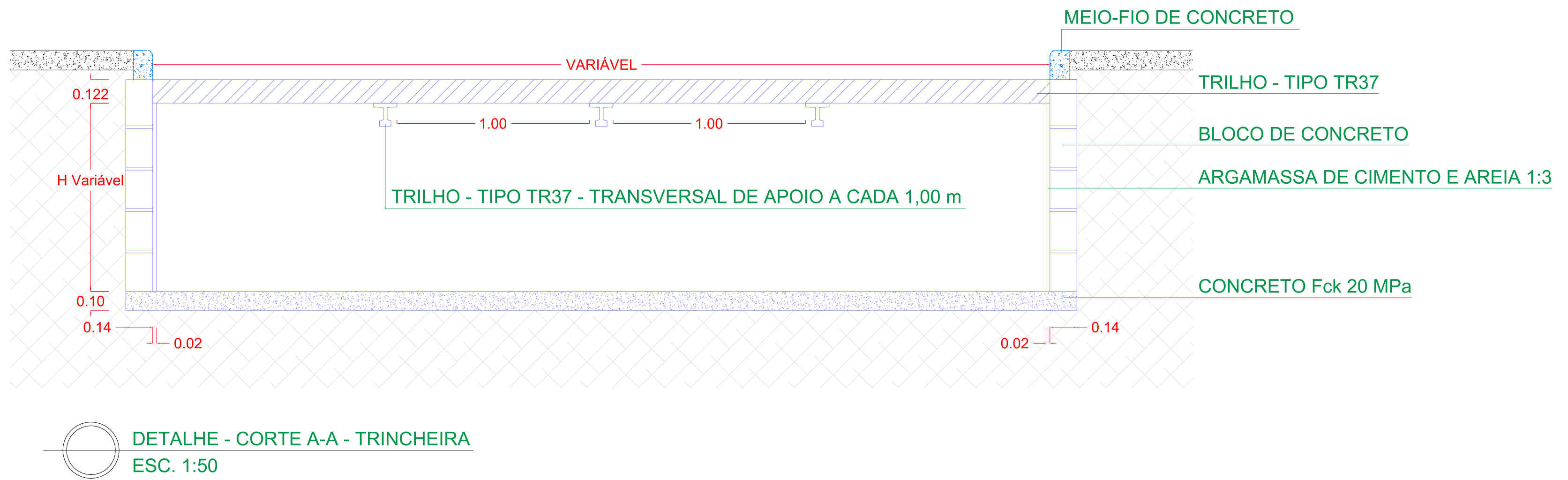
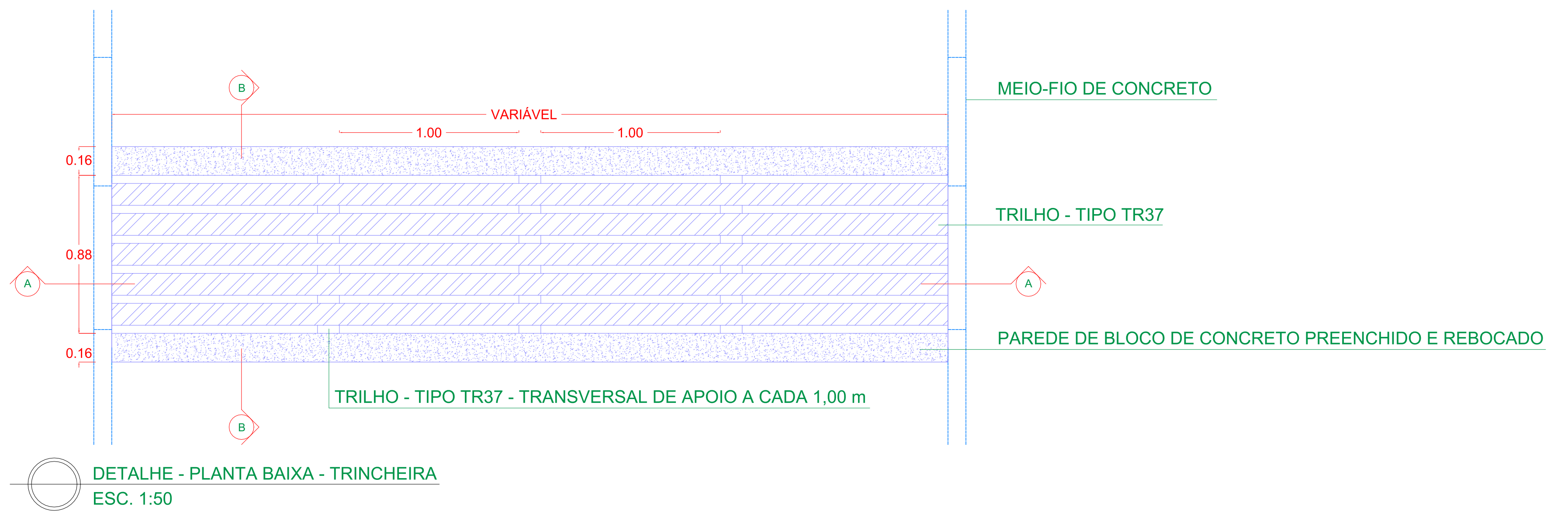
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA  
ENGº CIVIL CREA-MG 134.279/D

DATA:  
DEZEMBRO / 2022

ESCALA:  
INDICADA

COORDENADAS (UTM):  
FUSO 23S  
630572.67 m E  
7652657.53 m S

FOLHA Nº:  
02/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## PROJETO DE DETALHES - DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO:

AV. HELENA AGUIAR DE FIGUEIREDO, BAIRRO DEP. JOSÉ BONIFÁCIO  
BARBACENA - MG

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA  
ENGº CIVIL CREA-MG 134.279/D

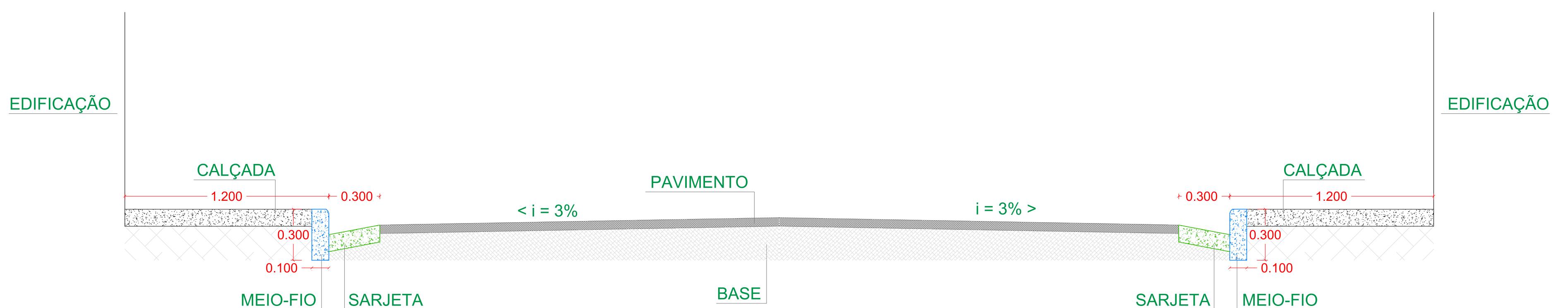
DATA:  
DEZEMBRO / 2022

ESCALA:  
INDICADA

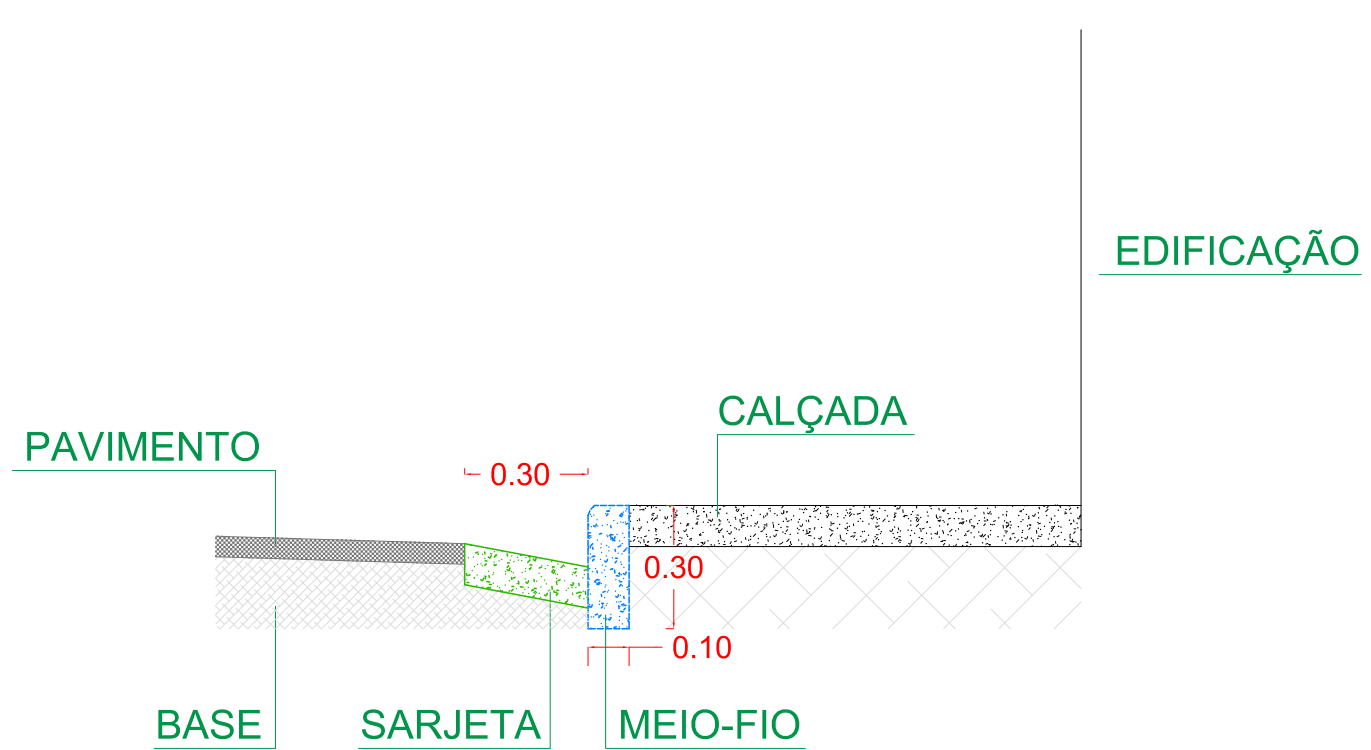
COORDENADAS (UTM):  
FUSO 23S  
630572.67 m E  
7652657.53 m S

FOLHA Nº:  
03/05

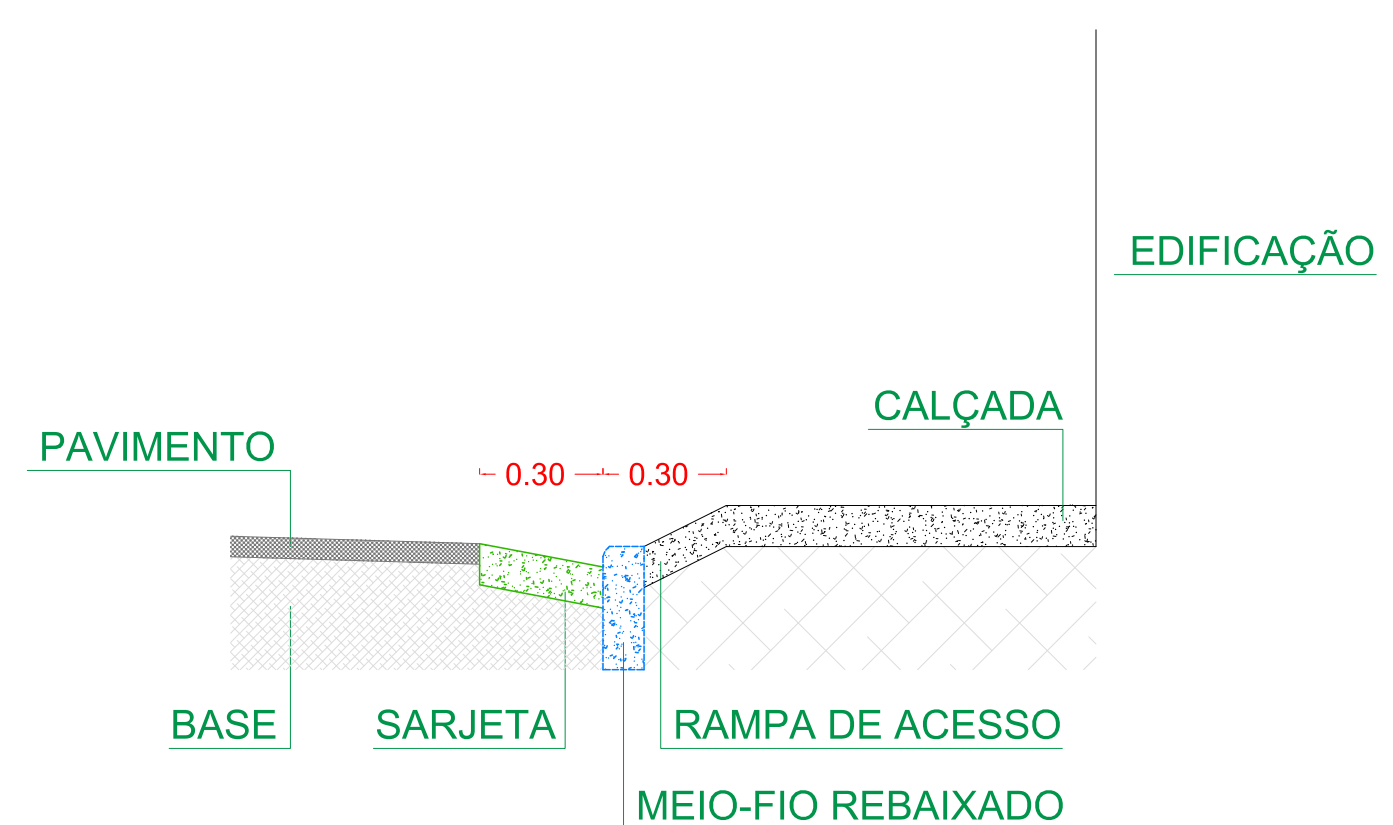




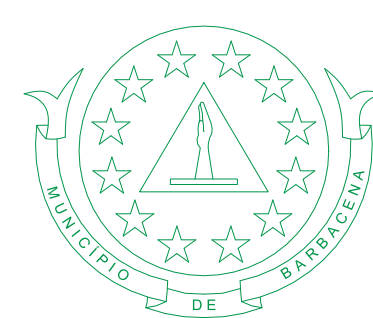
DETALHE - CORTE - RUA  
ESC. 1:50



DETALHE - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO  
ESC. 1:50



DETALHE - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM  
ESC. 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

### PROJETO DE DETALHES - PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:  
AV. HELENA AGUIAR DE FIGUEIREDO, BAIRRO DEP. JOSÉ BONIFÁCIO  
BARBACENA - MG

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA  
ENGº CIVIL CREA-MG 134.279/D

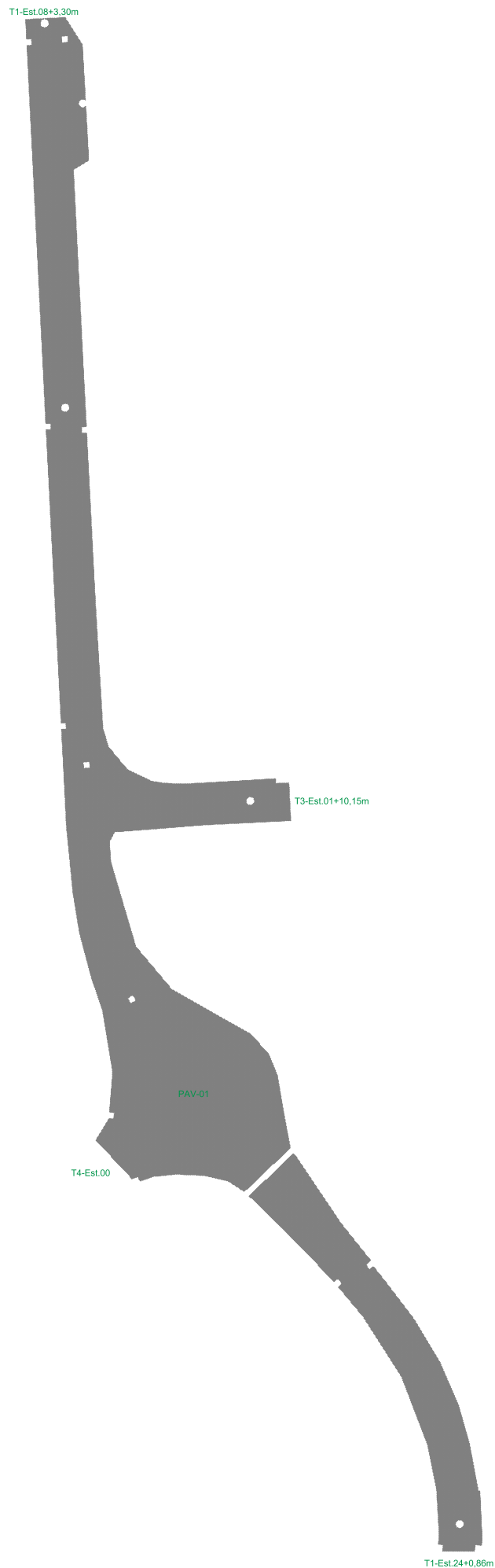
DATA:  
DEZEMBRO / 2022

ESCALA:  
INDICADA

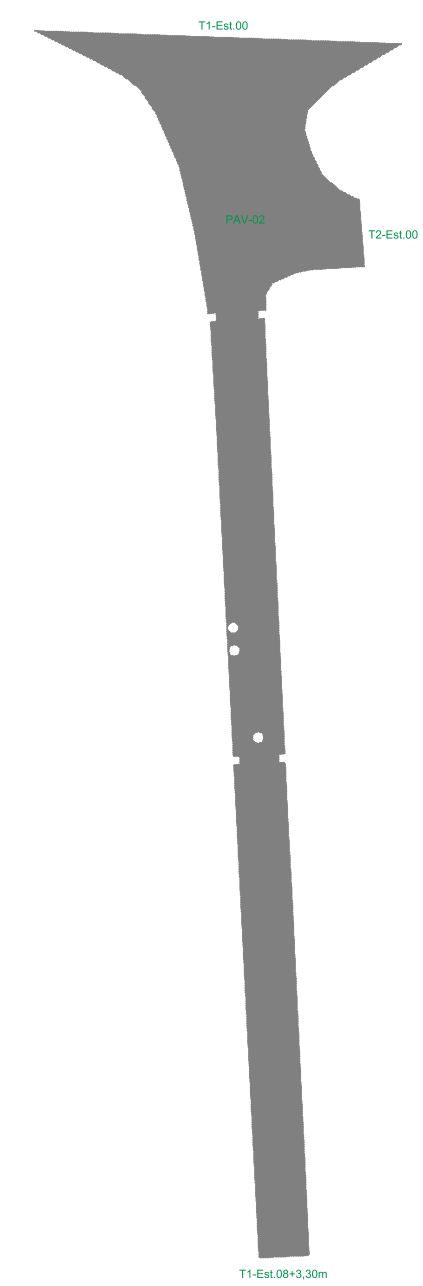
COORDENADAS (UTM):  
FUSO 23S  
630572.67 m E  
7652657.53 m S

FOLHA Nº:  
04/05

PAV-01: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - ÁREA A SER EXECUTADA  
REGULARIZAÇÃO, BASE COM 30,00 cm DE ESPESURA E CBUQ COM  
12,50 cm DE ESPESURA (EM TRÊS CAMADAS DE 4,16 cm CADA):  
3.419,30 m²



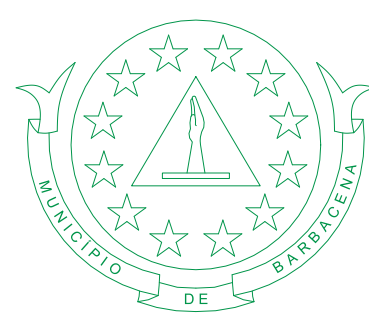
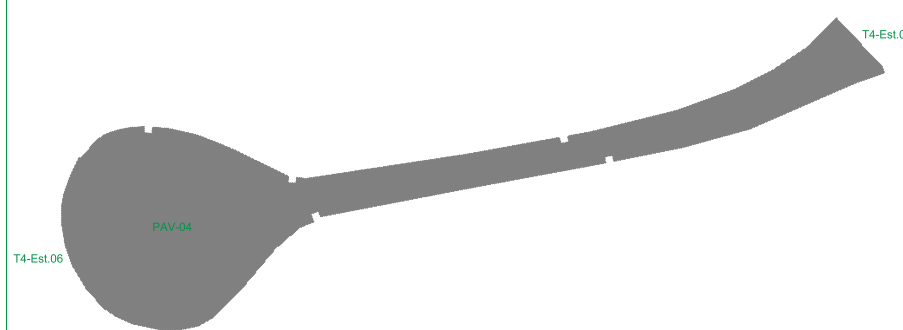
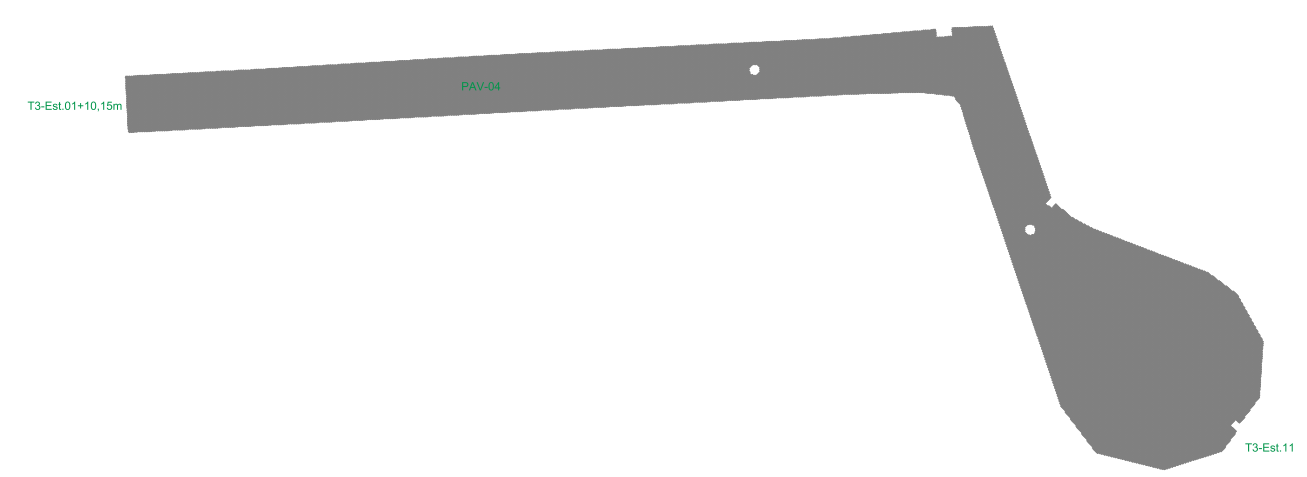
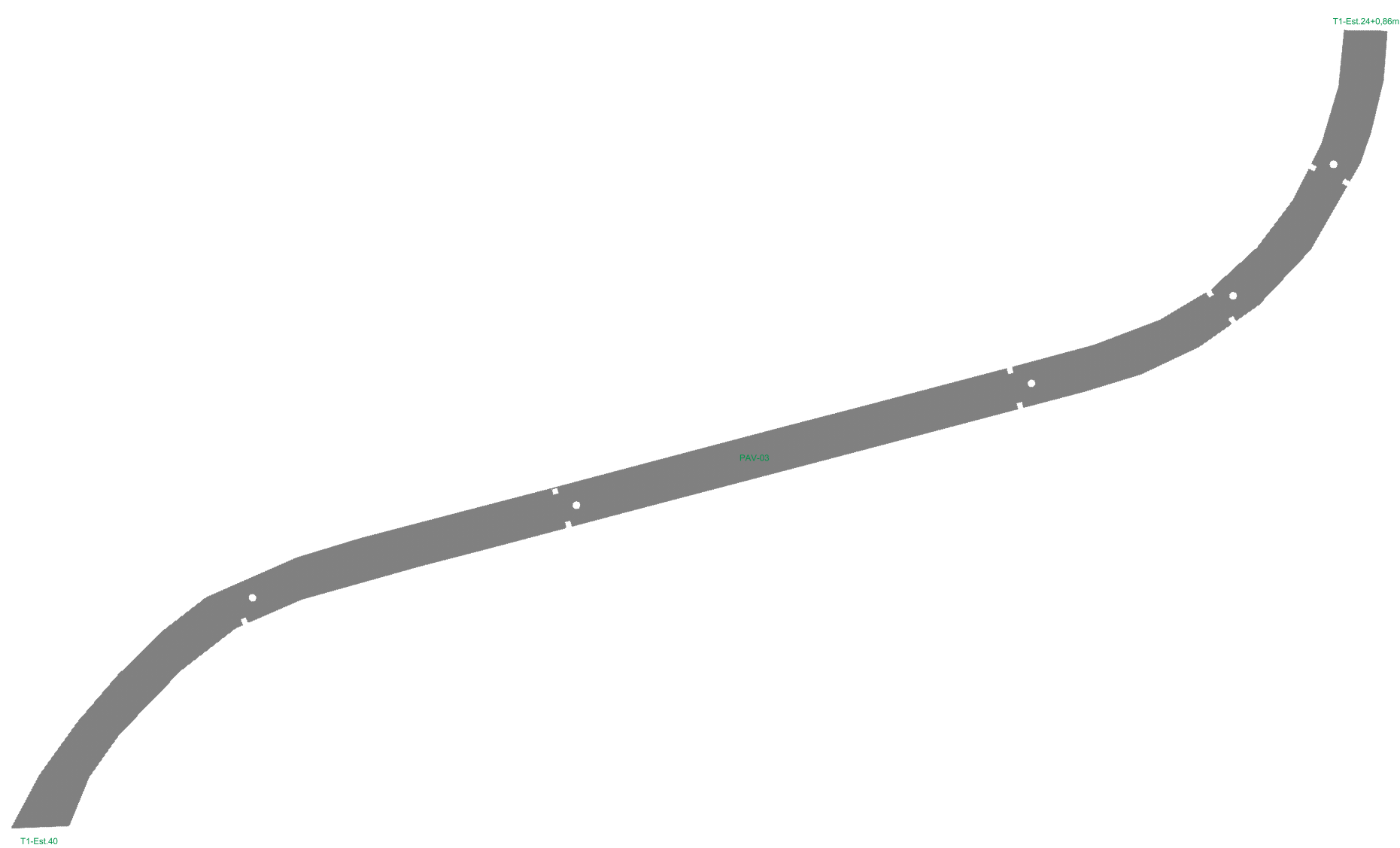
PAV-02: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - ÁREA A SER EXECUTADA  
FRESAGEM E CBUQ COM 10,00 cm DE ESPESURA (EM DUAS  
CAMADAS DE 5,00 cm CADA): 1.996,42 m²



PAV-04: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - ÁREA A SER EXECUTADA  
FRESAGEM E CBUQ COM 6,00 cm DE ESPESURA (EM CAMADA  
ÚNICA): 4.328,72 m²



PAV-03: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - ÁREA A SER EXECUTADA  
FRESAGEM E CBUQ COM 8,00 cm DE ESPESURA (EM DUAS  
CAMADAS DE 4,00 cm CADA): 2.596,95 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## PROJETO DE DETALHES - PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

AV. HELENA AGUIAR DE FIGUEIREDO, BAIRRO DEP. JOSÉ BONIFÁCIO  
BARBACENA - MG

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA  
ENGº CIVIL CREA-MG 134.279/D

DATA:  
DEZEMBRO / 2022

ESCALA:

INDICADA

COORDENADAS (UTM):  
FUSO 23S

630572.67 m E  
7652657.53 m S

FOLHA Nº:

05/05